



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

**RECIBO DE RETIRADA DE CARTA CONVITE**

**CARTA CONVITE Nº 01/2022**

Razão Social:  
Nome Fantasia:  
CNPJ:  
E-mail:  
Endereço:  
Telefone:  
Fax:  
Pessoa para contato:

Recebemos nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de fevereiro de 2022.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**Observações:**

Visando comunicação futura com essa empresa, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV/DF, solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame, através do e-mail: [licitacao@crmvmf.org.br](mailto:licitacao@crmvmf.org.br).

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exime o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/DF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

**CARTA CONVITE Nº 01/2022**

**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE INFORMÁTICA**

O **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV/DF**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de **Carta Convite**, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria em Informática, na forma do disposto na Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores.

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço constante de envelopes distintos serão **recebidas e protocolados até as 9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 30/06/2022**, na sede deste Conselho, localizado no SCS, Quadra 01, Bloco “E” nº 30, 14º andar – Edifício Ceará – Asa Sul – Brasília-DF.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas das empresas serão abertos às **10h (dez horas) do dia 30/06/2022**, na sede do Conselho, no endereço acima.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto dessa licitação a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria em Informática, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I desta Carta Convite.

**2. DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO:**

2.1. Edital;

2.2. Termo de Referência – Anexo I;

2.3. Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação – Anexo II;



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

- 2.4. Declaração conforme disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal – Anexo III;
- 2.5. Declaração de ciência – Anexo IV
- 2.6. Modelo da carta de apresentação da proposta – Anexo V;
- 2.7. Termo de Renúncia – Anexo VI;
- 2.8. Minuta de Contrato – Anexo VII;

**3. RETIRADA DO EDITAL:**

- 3.1. O edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados por representante da empresa interessada e que se enquadre nas condições do item 6, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV/DF, localizado no SCS, Quadra 01, Bloco “E” nº 30, 14º andar – Edifício Ceará – Asa Sul – CEP: 70.303-900 – Brasília-DF, nos dias úteis, nos horários de 9h (oito horas) às 12h (doze horas) e de 14h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

**4. DATA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 4.1. Data, local e hora limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO: **até as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 30/06/2022**, na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV/DF, localizado no SCS, Quadra 01, Bloco “E” nº 30, 14º andar – Edifício Ceará – Asa Sul – CEP: 70.303-900 – Brasília-DF;
- 4.2. O processo de abertura de envelopes terá início às **10h (dez horas) do dia 30/06/2022**, no endereço supracitado.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

4.3. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento para o endereço mencionado no subitem 4.1, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto para entrega, não se responsabilizando o CRMV/DF pela eventual perda dos prazos estipulados na Carta Convite ou pela entrega em local diferente da hora mencionado. O envelope da Habilitação contendo toda documentação exigida no item 8 deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO  
DISTRITO FEDERAL – CRMV/DF**

**CARTA CONVITE Nº 01/2022  
“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”  
NOME/ENDEREÇO DA LICITANTE  
DATA/HORA DA ABERTURA:**

4.4. A Proposta de Preços (modelo Anexo V) deverá atender ao exigido no item 9 e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO  
DISTRITO FEDERAL – CRMV/DF**

**CARTA CONVITE Nº 01/2022  
“ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS”  
NOME/ENDEREÇO DA LICITANTE  
DATA/HORA DA ABERTURA:**

**5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

- 5.1. Os interessados que tiverem dúvidas sobre a realização do presente certame poderão formular consultas por escrito, devidamente protocoladas nos locais e horários indicados abaixo, para os esclarecimentos necessários.
  - 5.1.1. SCS, Quadra 01, Bloco “E” nº 30, 14º andar – Edifício Ceará – Asa Sul – CEP: 70.303-900 – Brasília-DF, nos dias úteis, nos horários de 9h (oito horas) às 12h (doze horas) e de 14h (treze horas) às 17h (dezessete horas), ou através do e-mail [licitacao@crmvmf.org.br](mailto:licitacao@crmvmf.org.br).
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, para possibilitar a elaboração da resposta escrita.
- 5.3. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item anterior.
- 5.4. A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada, em conformidade com o artigo 41 da lei Federal 8666/93, no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV/DF, localizado no SCS, Quadra 01, Bloco “E” nº 30, 14º andar – Edifício Ceará – Asa Sul – CEP: 70.303-900 – Brasília-DF, nos dias úteis, nos horários de 9h (oito horas) às 12h (doze horas) e de 14h (treze horas) às 17h (dezessete horas), através de ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da impugnante, identificando o endereço, telefone e e-mail (se houver).

## **6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

- 6.1. Somente poderão participar da licitação as empresas que satisfaçam as seguintes condições:
  - 6.1.1. Empresas nacionais legalmente habilitadas na forma da legislação vigente.
  - 6.1.2. Empresas que não se encontrem em regime de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou com requerimentos de falência, concurso de credores, processo de insolvência, de dissolução ou liquidação.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

- 6.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativa e consórcio.
- 6.3. Estará vedada a participação de empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por suspensão e por isso estando proibida de contratar com o poder público ou, ainda, que responda perante o CRMV/DF, diretamente ou por seus dirigentes, a processo administrativo ou investigação interna que possa resultar na aplicação de punição.

**7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:**

- 7.1. A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminados no subitem 4.1, por meio de representante credenciado, com 2 (dois) envelopes, sendo: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, que deverão ser identificados externamente com o nome, denominação, firma ou razão social da licitante (dispensando-se se dos envelopes constarem os timbres da licitante), o número e objeto desta licitação, além da indicação a que se refere (“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” ou “PROPOSTA DE PREÇO”).
- 7.2. O credenciamento deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, identificando o nome do representante e o número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los.
- 7.2.1. O documento de credenciamento deverá ser assinado por sócio, diretor ou procurador devidamente identificado e autorizado para tal fim.
- 7.3. Fica dispensado de apresentar a procuração o diretor ou sócio que comparecer representando sociedade, desde que o nome e número de documento de



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

identidade constem do contrato social ou documento em apartado registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

- 7.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
- 7.6. Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.
- 7.7. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

**8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 8.1. No envelope n.1, denominado “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram:
  - 8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas de eleição de seus administradores;
  - 8.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;
  - 8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 8.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza);
  - 8.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 8.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

- 8.1.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 8.1.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do anexo II;
- 8.1.9. Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Lei 9.854/99) c/c art. 27, V, da Lei 8.666/93 e não emprega menor, salvo aprendiz, conforme modelo anexo III.
- 8.1.10. Declaração de que tomou ciência de todas as condições da Carta-convite, Termo de Referência e Minuta do Contrato - art. 30, III, conforme modelo anexo IV.
- 8.1.11. Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo VI, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente;
- 8.2. As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues à Comissão de Licitação dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 8.2.1. Toda a documentação de habilitação apresentada deverá ser em cópias autenticadas em cartório, publicação em órgão da imprensa nacional ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições solicitadas, acarretará a automática inabilitação do licitante.
- 8.4. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF (habilitação parcial).
- 8.5. As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 120 (cento e vinte) dias contados de sua expedição.
- 8.6. No envelope nº 1 não deverá haver menção ao preço. Se houver, a empresa será considerada inabilitada para as demais fases do processo licitatório.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

**9. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO:**

- 9.1. O envelope de Proposta de Preço deverá conter a proposta apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas e assinadas na última, com a identificação do subscritor;
- 9.2. O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os encargos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e para fiscal.
- 9.3. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:**

- 10.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no início do presente Convite, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação;
- 10.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação e examinará, sob o aspecto formal, os documentos nele contidos;
- 10.3. A Comissão julgará a habilitação e definirá os candidatos habilitados na licitação;
- 10.4. Após a fase de habilitação, os candidatos não poderão retirar as propostas apresentadas;
- 10.5. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decifrados de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;

- 10.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação e, em havendo, se forem decididos de imediato, e formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo renunciando a interposição de recurso na fase de habilitação ou inabilitação, a Comissão prosseguirá nesta mesma data, o andamento das atividades (abertura e julgamento das propostas de preços);
- 10.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de candidatos retardatários ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Convite, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Convite;
- 10.9. Uma vez classificadas as licitantes, proceder-se-á a abertura e a valoração das propostas de preço dos participantes que tenham cumprido as exigências estabelecidas no item 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 10.10. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos participantes que não forem habilitados pelo critério documentação.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Parágrafo 1º - Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

- 11.1. Proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atenda aos requisitos constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Único – Em caso de empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

11.2. O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV/DF, ainda depois do julgamento e classificação desta licitação, poderá anulá-la ou revogá-la total ou parcialmente, sem que disto resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos participantes.

11.3. Serão desclassificadas:

11.3.1. As propostas que não atendam às exigências do presente edital;

11.3.2. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o que dispõe o artigo 48, II da Lei n. 8666/93.

## **12. RECURSOS:**

12.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

## **13. ADJUDICAÇÃO:**

13.1. Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV/DF convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova licitação, conforme determina o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.

13.2. O CRMV/DF se reserva o direito de adjudicar no todo ou em parte a contratação dos serviços, objeto desta Carta Convite, até os limites estabelecidos pelo § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/1993.

13.3. O contrato entre o CRMV/DF e a licitante vencedora será assinado após a homologação e adjudicação do certame pela Presidência. A empresa vencedora será chamada para assinatura do contrato e terá um prazo de 5 (cinco) dias para



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

assinar, podendo ser prorrogado por período igual, subordinando-se à legislação que rege a matéria, especificadamente à Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores, e demais normas de direito público aplicáveis.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 2 (dois) anos de licitar com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV/DF.

13.5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8666/1993 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante.

**14. DAS PENALIDADES:**

14.1. As penalidades estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

**15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

**16. REAJUSTAMENTO:**

16.1. Os preços propostos não serão reajustados.

**17. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:**

17.1. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

17.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta Carta Convite, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Fica entendido que as especificações e toda a documentação desta Carta Convite são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado exigível em todos.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Carta Convite a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que o teriam viciado, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei nº 8666/93).

18.3. Esta licitação por Carta Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º da Lei nº 8666/1993).

18.4. As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos atos licitatórios.

18.5. Fica assegurado ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV/DF, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

18.5.1. Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

- 18.5.2. Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto da licitação.
- 18.5.3. Alterar as condições desta Carta Convite, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação de propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas.
- 18.5.4. A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições legais, principalmente a Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.
- 18.6. As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos respectivos atos.
- 18.7. Não haverá vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e o CRMV/DF.

Brasília-DF, 22 de junho de 2022.

**Sérgio Luís Dória Paraíso**  
Pregoeiro  
CRMV/DF – Mat. 001



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria em Informática para o exercício de 2022.

O objeto do contrato constitui a prestação de serviços técnicos profissionais em informática de interesse do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV/DF, compreende as seguintes atividades:

**1. MANUTENÇÃO MICRO COMPUTADOR (os serviços de Manutenção, compreendem os itens relacionados abaixo):**

Instalação e configuração de sistemas operacionais (WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10);

Configuração dos Sistemas operacionais citados acima;

Configuração da estação no domínio;

Compartilhamento de pasta e unidades de redes;

Configuração de rede;

Aplicativos:

Instalação do pacote Office;

Instalação JAVA;

Instalação Compactadores;

Instalação Editores de imagem;

Instalação de anti-vírus;

Instalação de correio eletrônico corporativo;

Instalação de impressora virtual;

Instalação Skype;

Instalação acesso remoto;

Configuração de e-mail corporativo;

Criação e gerenciamento de contas de e-mails;

Criação de assinatura padrão para e-mail corporativo;

**2. IMPRESSORAS (os serviços de Impressoras, compreendem os itens relacionados abaixo):**

Instalação e configuração de impressora nas estações de trabalho;

Compartilhamento de impressoras em rede;

Configuração para scanamento em rede, frente/verso;



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

**3. SERVIDORES (Os serviços de Instalação e configuração de servidores, compreendem os itens relacionados abaixo):**

Instalação e configuração Windows Server 2003, Windows Server 2008 e Windows Server 2012;  
Instalação e configuração dos serviços abaixo;  
Active Directory (AD), criação de contas e permissão de grupo, criação de domínios separados por departamento e instituição.  
Automatizar AD DS administrativo;  
Servidor de arquivos, configuração e permissão de usuário, organização de pastas por usuários de rede;  
Configuração terminal Service (TS) criar usuário, configurar permissões, criar grupo de usuário por departamento;  
Servidor DNS, configuração e instalação dos serviços de DNS;  
Configurar infraestrutura usando group policy objects, Applocker, e firewall do Windows;  
Gerenciar atualização do Windows;  
VMWARE, instalação e configuração, fazer virtualização de computadores;  
Converter e migrar as máquinas virtuais;  
Clonar máquinas virtuais;

**4. CONFIGURAÇÃO DE HDs (Os serviços de configuração de HDs compreendem os itens relacionados abaixo):**

Configuração de HDs em RAID 0,1;  
Gerenciamento de logs;  
Gerenciamento espaços;  
Processos de Administração:  
Gerenciar e administrar todos os processos relacionados a T.I baseado nos Fundamentos do ITIL V3;

**5. CABEAMENTO ESTRUTURADO (os serviços de cabeamento, compreendem os itens relacionados abaixo)::**

Cat5e e Cat 6;  
Crimpagem de conector macho RJ 45;  
Crimpagem de conector fêmea RJ 45;  
Crimpagem de patch Cord;  
Implantação de cabeamento estruturado conforme as normas: ABNT NBR 14565, ANSI 568ª E 568C, NORMA TSB 67 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 569 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 606 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 607 DA ANSI-J-STD, ANSI/EIA/TIA 310-D;  
Montagem de racks:  
Fechado para servidores horizontais;  
Aberto para ativos e passivos de rede;  
SCS, Quadra 01, Bloco "E" nº 30, 14º andar – Edifício Ceará – Asa Sul Brasília-DF – Cep: 70.303-900  
Telefones: (61) 3225-6621 – [www.crmvdf.org.br](http://www.crmvdf.org.br) – e-mail: [licitacao@crmvd.org.br](mailto:licitacao@crmvd.org.br)



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

Organização dos patch panels, patch Cord, switch  
Cascateamento de switchs  
Montagem de KVM

**6. ATIVOS DE REDE (os serviços de Rede, compreendem os itens relacionados abaixo)::**

Configuração de roteador WI-FI;  
Configuração mikrotik, configuração de rotas, controle de bandas e enlaces;  
Configuração wi-fi;

**7. OUTROS SERVIÇOS:**

Suporte por telefone;  
Atendimento de chamada emergencial;  
Suporte por conexões remota;  
Criação de backup de dados periódicos.  
Prestar os serviços de suporte ao CRMV/DF, respeitando as suas normas internas, prioridades e prazos pactuados;  
Prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços prestados, comparecendo às instalações do CRMV/DF sempre que solicitado.

**II. JUSTIFICATIVA:**

Esta contratação terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo nas atividades e serviços de responsabilidade do CRMV/DF, bem como a manutenção dos equipamentos é importante para otimizarmos os mecanismos de segurança, armazenamento de informações e gerenciamento dos trabalhos desenvolvidos no Conselho.

**III. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Os contraentes vinculam-se a ao processo de Licitação de acordo com a Lei 8666/93 na modalidade **Carta Convite** e à proposta da CONTRATADA.

**IV. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O contrato será executado pelo regime de empreitada por preço total.

**V. DO VALOR ESTIMADO:**



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

**O valor total médio estimado para este contrato será de R\$ 50.765,10 (Cinquenta mil e setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) para o período de 12 (doze) meses, dividido em 12 parcelas mensais conforme contrato.**

**VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de servidor designado pelo CRMV/DF, a execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste edital;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Realizar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial.

**VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- e. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

**VIII. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A execução do objeto deste contrato será dentro da vigência estabelecida sob a forma indireta, no regime de prestação de serviços de empreitada por preço total sem

SCS, Quadra 01, Bloco "E" nº 30, 14º andar – Edifício Ceará – Asa Sul Brasília-DF – Cep: 70.303-900  
Telefones: (61) 3225-6621 – [www.crmvdf.org.br](http://www.crmvdf.org.br) – e-mail: [licitacao@crmvd.org.br](mailto:licitacao@crmvd.org.br)



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

qualquer caráter de vínculo empregatício ou de prazo indeterminado.

Os trabalhos serão executados nas dependências da CONTRATANTE localizado no SCS - Quadra 01 - Bloco E - N° 30 - 14° andar – Edifício Ceará – Asa Sul - Brasília-DF – CEP: 70.303-900 ou em local posteriormente indicado no DF, em estrita obediência aos detalhes constantes deste edital e respectivos anexos.

**IX. DA VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para a cobertura das despesas, será emitida a respectiva Nota de Empenho, em Dotação Orçamentária própria nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.002 para atender despesas oriundas desse contrato de prestação de serviços.

**XI. DO PREÇO:**

Os preços incluem os tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do contrato.

**XII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, mencionando o nº do contrato e atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste contrato.

A CONTRATADA poderá apresentar notas fiscais/faturas contendo código de barras para pagamento dos serviços através de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012:

- a. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

b. Para efeito do disposto o subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF n. 1.234/2012.

No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRMV/DF, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no INPC/IBGE, apurado no mês anterior.

### **XIII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução do contrato será fiscalizada pela Supervisão de um dos servidores do CRMV/DF, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, ações de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;
- c) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **XIV. DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções definidas a seguir:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na execução;
- c. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA;
- d. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato;



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

- e. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas nestas Edital e seus Anexos.

A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo CRMV/DF, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

As sanções estabelecidas neste instrumento somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

#### **XV. DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser renunciado por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido (reconhecidos os direitos da Administração) nas seguintes hipóteses:

- a. Ordinariamente, por sua completa execução;
- b. Excepcionalmente, por sua inexecução total ou parcial ou pelos motivos dispostos no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

#### **XVI. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília - DF da Justiça Federal, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

#### **XVII. 12. DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR**

Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Brasília-DF, 22 de junho de 2022.

**Leonardo Pereira da Silva**



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

Assessor da Presidência  
CRMV/DF – Mat. 047

Com base na instrução processual, APROVO o Termo de Referência, ao passo que encaminho para pesquisa de preços e demais encaminhamentos pertinentes:

**JADIR COSTA FILHO**  
Presidente do CRMV-DF  
CRMV/DF nº 1201



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

**A N E X O II**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO)

**(Papel Timbrado da licitante)**

**D E C L A R A Ç Ã O**

[Nome da Empresa] , CNPJ nº. , sediada [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente à Carta Convite nº 01/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome:

Documento de Identidade nº

CPF/MF nº



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

**A N E X O III**

**(Papel Timbrado da licitante)**

**DECLARAÇÃO**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº  
(MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso  
V, art. 27, da Lei federal nº 8666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o  
compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2022

.....  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome:

Documento de Identidade nº

CPF/MF nº



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

**A N E X O I V**

**(Papel Timbrado da licitante)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Carta Convite nº 01/2022 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV/DF.

Em,.....de.....de 2022

.....  
(assinatura do representante legal)

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome:

Documento de Identidade nº

CPF/MF nº



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

**A N E X O V**

(MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL)

**(Papel Timbrado da licitante)**

Ao  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV/DF  
Comissão Permanente de Licitação  
Assunto: Ref. Carta Convite nº 01/2022

Prezados Senhores, é com satisfação que apresentamos a V. S<sup>a</sup>, proposta para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria em Informática, em conformidade com o objeto e condições contidas no Termo de Referência da Carta Convite nº 01/2022 e seus anexos.

**1. DOS SERVIÇOS:**

(Descrever os serviços que serão contratados objeto da Carta Convite conforme Termo de Referência)

**2. DOS PREÇOS:**

Preço mensal (Numeral e por extenso): \_\_\_\_\_  
Preço Total para 12 (doze) meses (Numeral e por extenso): \_\_\_\_\_

**3. DAS CONDIÇÕES PREÇOS:**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias  
Condições de pagamento: Conforme Carta-Convite

Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Em,.....de.....de 2022

.....  
(assinatura do representante legal)

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome:

Documento de Identidade nº

CPF/MF nº

SCS, Quadra 01, Bloco “E” nº 30, 14º andar – Edifício Ceará – Asa Sul Brasília-DF – Cep: 70.303-900

Telefones: (61) 3225-6621 – [www.crmvdf.org.br](http://www.crmvdf.org.br) – e-mail: [licitacao@crmvd.org.br](mailto:licitacao@crmvd.org.br)



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**CRMV-DF**



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

**A N E X O VI**

**TERMO DE RENÚNCIA**

**Processo nº:**

**Carta Convite nº.**

A empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, declara expressamente que  
**RENUNCIA** ao direito de recorrer da **FASE DE HABILITAÇÃO**, referente ao certame  
do Convite nº e Processo nº.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**CPF:** \_\_\_\_\_



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

**A N E X O VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CRMV/DF Nº /2022**

Contrato Administrativo referente à Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria em Informática, que entre si, celebram de um lado o Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV/DF, como Contratante e, de outro a empresa como Contratada.

Por este instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV/DF, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.165.937/0001-01, com Sede Administrativa no SCS, Quadra 01, Bloco “E” nº 30, 14º andar – Edifício Ceará – Asa Sul – CEP: 70.303-900 – Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Méd. Vet. Jadir Costa Filho, no uso de suas atribuições legais, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, compareceu (**identificação da Empresa vencedora do certame**) simplesmente designada como CONTRATADA e conforme o que consta do Processo de Licitação, contendo a homologação e adjudicação da Carta Convite nº 003/201901/2022 resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria em Informática, serviços a serem prestados em atendimento à necessidade do Conselho, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Do Objeto.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

I. Este contrato tem como objeto Contratação empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria em Informática conforme descritivo do objeto constante no item I do Termo de Referência da Carta Convite nº 01/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### Do Preço e Condições de Pagamento

II. O valor do objeto especificado na cláusula primeira será de R\$.....  
(.....) mensal e de R\$..... (.....) total para 12 (doze) meses.

III. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada por servidor do CRMV/DF, confirmando a quantidade e qualidade dos produtos entregues. Devendo constar no corpo das Notas Fiscais/Faturas a descrição do objeto, o número do contrato e a conta bancária da contratada para depósito do referido pagamento.

IV. Será dispensada a atualização financeira caso ocorra atraso no pagamento, desde que o período do atraso não seja superior a 15 (quinze) dias.

V. A Nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovantes de regularidade previdenciária, Regularidade relativa ao FGTS, e regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI. Em atendimento ao disposto no artigo 64 a lei 9430, de 27 de dezembro de 2012, os pagamentos efetuados pelo CRMV/DF, às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP. A licitante vencedora deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRMV/DF, observada a legislação vigente.

SCS, Quadra 01, Bloco "E" nº 30, 14º andar – Edifício Ceará – Asa Sul Brasília-DF – Cep: 70.303-900  
Telefones: (61) 3225-6621 – [www.crmvdf.org.br](http://www.crmvdf.org.br) – e-mail: [licitacao@crmvd.org.br](mailto:licitacao@crmvd.org.br)



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Da prestação dos Serviços:

VII. A contratada deverá satisfazer integralmente as condições registradas no termo de referência, e está em plena condições de atendimento de imediato após a data da assinatura do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Da Gestão e Fiscalização.

VIII. A execução do contrato será acompanhada pela Assessoria Administrativa; por um Gestor do Contrato a ser nomeado pelo CRMV/DF, e fiscalizada pela Comissão de Tomada de Contas desta Autarquia, que emitirá relatório sobre a resolução deste contrato sempre que necessário ou requerido.

IX. A contratada fica obrigada a informar ao CRMV/DF, os dados da pessoa responsável pela sua gestão do Contrato. Fornecendo ainda número de telefone fixo, de telefone móvel, e e-mail de contato, visando facilitar o diálogo entre a contratante e a contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Dos Recursos Orçamentários.

X. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do contrato correrão por conta do Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV/DF para o exercício de 2022.

### **CLÁUSULA SEXTA**

SCS, Quadra 01, Bloco "E" nº 30, 14º andar – Edifício Ceará – Asa Sul Brasília-DF – Cep: 70.303-900  
Telefones: (61) 3225-6621 – [www.crmvdf.org.br](http://www.crmvdf.org.br) – e-mail: [licitacao@crmvd.org.br](mailto:licitacao@crmvd.org.br)



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

Obrigações da CONTRATANTE.

XI. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Representante da CONTRATADA;

XII. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do artigo nº 67 da Lei nº 8666/1993, exigindo o seu fiel cumprimento;

XIII. Recusar qualquer serviço em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

XIV. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

XV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas deste instrumento;

XVI. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Obrigações da CONTRATADA.

XVIII. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIX. Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações;

XX. Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

XXI. A contratada deverá assumir a responsabilidade por:

- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta licitação.
- Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRMV/DF.
- Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato ou Ata, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

XXII. Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:

- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.
- Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

XXIII. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto do Termo de Referência, bem como por todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

XXIV. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

XXV. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao CRMV/DF ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Dos Casos de Rescisão.

XXVI. O presente instrumento de contrato poderá ser declarado rescindido nos termos do artigo 78 e 79 da Lei nº 8666/93 e ainda;

XXVII Pela CONTRATANTE:

- Se a CONTRATADA não cumprir quaisquer disposições estabelecidas no contrato;
- Se a CONTRATADA for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela Fiscalização;
- Pela transferência total ou parcial do objeto do contrato;
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas, e fundamentadas.

XVIII.Pela CONTRATADA:

- Se o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/DF deixar de cumprir com o necessário para a prestação dos serviços contratados;

XXIX. A rescisão poderá ser por ato unilateral da Administração; amigável por acordo entre as partes e judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA NONA**

Do Prazo e Vigência.

XXX. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante, para SCS, Quadra 01, Bloco “E” nº 30, 14º andar – Edifício Ceará – Asa Sul Brasília-DF – Cep: 70.303-900  
Telefones: (61) 3225-6621 – [www.crmvdf.org.br](http://www.crmvdf.org.br) – e-mail: [licitacao@crmvd.org.br](mailto:licitacao@crmvd.org.br)



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

a qual for feita a adjudicação do objeto, será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Do Reajuste

XXXI. Por se tratar de produtos de pronta entrega e pronto pagamento, o valor inicialmente contratado será fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Das Multas

XXXII. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

XXXIII. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

Contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRMV/DF pelo prazo de até dois (2) anos.

XXXIV. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

XXXV. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

XXXVI. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e no art. 28 do Decreto nº 5450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

XXXVII. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CRMV/DF e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

XXXVIII. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/1993, observados os prazos ali fixados.

XXXIX. Caso a prestação dos serviços não seja concluído nos prazos avençados a licitante vencedora ficará sujeita as seguintes multas:

XL. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do bem adjudicado;

XLI. 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

XLII. 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

XLIII. Expedição e Publicação, pela Contratante, de declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida o ressarcimento de danos e decorrido o prazo da sanção aplicada;



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

XLIV. Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao CRMV/DF o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

XLV. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XLVI. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens anteriores e após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pelo CRMV/DF. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao CRMV/DF, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **Do Registro**

XLVII. O presente instrumento será levado ao conhecimento e prestação de contas junto a Comissão de Tomadas de Contas do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/DF, bem como estará à disposição do Egrégio Tribunal de Contas da União, em conformidade com a Lei nº 8666/1993 e do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal – CRMV/DF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **Da Publicação**

XLVIII. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8666/1993.



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
CRMV-DF**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Do Foro.

XLIX. Fica eleito o foro de Brasília para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitas todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato administrativo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Brasília,            de            de 2022.

---

Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/DF

---

Contratado

Testemunhas:

1 :

2: